PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2078
(25 DE MARÇO DE 1991)

Dispõe sobre: Alteração de piso salarial, majoração de vencimentos e proventos e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica fixado em Cr$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), o atual piso salarial para os Professores da Pré-Escola.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao piso salarial fixado no "caput" deste Artigo, já está incluso o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da hora atividade.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de salários, para o mês de março de 1991, a todos os servidores da municipalidade, de 15% (quinze por cento).

ARTIGO 3º - O reajuste mencionado no Artigo 2º será extensivo aos aposentados, pensionistas bem como aos professores.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a arredondar para mais ou para menos, as frações de centavos verificadas no cálculo do valor em decorrência da majoração determinada por esta Lei.

ARTIGO 5º - Para atender as despesas decorrentes dos Artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender as dotações de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Caieiras.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1991, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de março de 1991.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/mfn